

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipais com base no IPCA-IBGE e dá outras providências."**

**JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO**, Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**F A Z S A B E R** que a Câmara Municipal de Dolcinópolis, aprovou na íntegra o Projeto de Lei nº 001/2025, sob protocolo nº- 002/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal promulga o seguinte **AUTÓGRAFO**:

**Art. 1º** - Fica concedido aos Funcionários Ativos, Inativos, Pensionistas e Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e do Quadro do Magistério do Município de Dolcinópolis, reposição salarial no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a título de reposição salarial, tendo como base de atualização o índice oficial IPCA-IBGE acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2024, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A Tabela de Vencimentos e Salários, contendo os valores reajustados, será publicada em anexo a esta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante autorização legislativa, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.**  
**“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”**  
**Em 20 de fevereiro de 2025.**

**José Augusto de Leão Franzato**  
**Presidente**

**Cindy Larielli Vasconcelos**  
**Primeira Secretária**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de acesso ao público, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Eliane Dias**  
**Diretora Geral**

